



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO n° 058/2022

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: 67

Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: MG

CEP: 36.157-000

TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

### Contratado

Razão Social: Mega Comércio de Materiais Elétricos LTDA

Logradouro: Rua Dezoito n°: 315

Bairro: Centro

Cidade: Contagem UF: MG

CEP: 32.143-190

TEL: 31-3053-1748

CNPJ: 22.902.202/0001-61

Inscrição Estadual: 00259642000-87

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 0025/2022, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 04/2022, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### Especificação do Material,

Fornecedor: MEGA COMERCIO DE MATERIAIS  
ELETRICOS LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 30.911,43

#### Lote 1 - Abraçadeira Nylon 150x2,5mm

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Abraçadeira Nylon 150x2,5mm	UNID.	300,0000	0,1500	45,00	DECROLUX
					<b>Total Lote: R\$ 45,00</b>	

#### Lote 2 - Abraçadeira Nylon 250x3,6mm

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Abraçadeira Nylon 250x3,6mm	UNID.	300,0000	0,3000	90,00	DECORLUX
					<b>Total Lote: R\$ 90,00</b>	

<b>Lote 3 - Abraçadeira Nylon 300x4,8mm</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Abraçadeira Nylon 300x4,8mm	UNID.	200,0000	0,3000	60,00	DECORLUX
					<b>Total Lote: R\$ 60,00</b>	

<b>Lote 4 - Abraçadeira Nylon 450x4,8mm</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Abraçadeira Nylon 450x4,8mm	UNID.	200,0000	1,0700	214,00	DECORLUX
					<b>Total Lote: R\$ 214,00</b>	

<b>Lote 5 - CABO FLEXIVEL 10MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT/NBR</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	CABO FLEXIVEL 10MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT/NBR	MT	500,0000	8,6400	4.320,00	MEGATRON
					<b>Total Lote: R\$ 4.320,00</b>	

<b>Lote 8 - CABO FLEXIVEL 2,5MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT/NBR</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	CABO FLEXIVEL 2,5MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS	MT	3.000,0000	2,0800	6.240,00	MEGATRON



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ABNT/NBR						
					<b>Total Lote: R\$ 6.240,00</b>	

<b>Lote 10 - CABO FLEXIVEL 6MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT/NBR</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	CABO FLEXIVEL 6MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT/NBR	MT	1.000,0000	4,8600	4.860,00	MEGATRON
					<b>Total Lote: R\$ 4.860,00</b>	

<b>Lote 12 - CONECTOR BIPOLAR 10mm</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	CONECTOR BIPOLAR 10mm	UNID.	15,0000	3,9300	58,95	G20
					<b>Total Lote: R\$ 58,95</b>	

<b>Lote 13 - CURVA ELETRODUTO 90 1"</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	CURVA ELETRODUTO 90 1"	UNID.	20,0000	2,0900	41,80	PIPE
					<b>Total Lote: R\$ 41,80</b>	

<b>Lote 14 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A Din</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	DISJUNTOR BIPOLAR 16A Din	UNID.	20,0000	26,0700	521,40	SOPRANO
					<b>Total Lote: R\$ 521,40</b>	

<b>Lote 15 - DISJUNTOR BIPOLAR 25A Din</b>						
--------------------------------------------	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	DISJUNTOR BIPOLAR 25A Din	UNID.	20,0000	26,0700	521,40	SOPRANO
				<b>Total Lote: R\$ 521,40</b>		

<b>Lote 16 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A Din</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	DISJUNTOR BIPOLAR 32A Din	UNID.	20,0000	26,0700	521,40	SOPRANO
				<b>Total Lote: R\$ 521,40</b>		

<b>Lote 17 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A Din</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	DISJUNTOR BIPOLAR 40A Din	UNID.	20,0000	30,8300	616,60	SOPRANO
				<b>Total Lote: R\$ 616,60</b>		

<b>Lote 18 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A Din</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	DISJUNTOR BIPOLAR 63A Din	UNID.	20,0000	30,8300	616,60	SOPRANO
				<b>Total Lote: R\$ 616,60</b>		

<b>Lote 19 - DISJUNTOR TIPOLAR 63A Din</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	DISJUNTOR TIPOLAR 63A Din	UNID.	10,0000	46,0800	460,80	SOPRANO
				<b>Total Lote: R\$ 460,80</b>		

<b>Lote 20 - DISJUNTOR UNIPOLAR 16A Din</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A Din	UNID.	30,0000	8,1000	243,00	SOPRANO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Total Lote: R\$ 243,00**

## Lote 21 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A Din

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A Din	UNID.	30,0000	8,1000	243,00	SOPRANO

**Total Lote: R\$ 243,00**

## Lote 22 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A Nema

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A Nema	UNID.	15,0000	12,3500	185,25	SOPRANO

**Total Lote: R\$ 185,25**

## Lote 23 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A Din

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A Din	UNID.	30,0000	8,1000	243,00	SOPRANO

**Total Lote: R\$ 243,00**

## Lote 24 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30A Nema

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A Nema	UNID.	15,0000	11,4800	172,20	SOPRANO

**Total Lote: R\$ 172,20**

## Lote 25 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32A Din

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
25	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A Din	UNID.	30,0000	8,1000	243,00	SOPRANO

**Total Lote: R\$ 243,00**

## Lote 26 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A Din



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
26	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A Din	UNID.	30,0000	9,3600	280,80	SOPRANO
				<b>Total Lote: R\$ 280,80</b>		

<b>Lote 27 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A Din</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A Din	UNID.	30,0000	9,4600	283,80	SOPRANO
				<b>Total Lote: R\$ 283,80</b>		

<b>Lote 28 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A Nema</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A Nema	UNID.	10,0000	19,2000	192,00	SOPRANO
				<b>Total Lote: R\$ 192,00</b>		

<b>Lote 29 - DISJUNTOR UNIPOLAR 63A Din</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
29	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A Din	UNID.	30,0000	9,4600	283,80	SOPRANO
				<b>Total Lote: R\$ 283,80</b>		

<b>Lote 30 - DUCHA 127V</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
30	DUCHA 127V	UNID.	20,0000	38,0000	760,00	ZAGONEL
				<b>Total Lote: R\$ 760,00</b>		

<b>Lote 31 - DUCHA 220V</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
31	DUCHA 220V	UNID.	20,0000	38,0000	760,00	ZAGONEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Total Lote: R\$ 760,00**

## Lote 32 - ELETRODUTO RIGIDO PVC 1 POLEGADAS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
32	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1 POLEGADAS	UNID.	20,0000	19,3200	386,40	PIPE

**Total Lote: R\$ 386,40**

## Lote 34 - FIO PARALELO 2 X 1,5mm FLEXIVEL

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
34	FIO PARALELO 2 X 1,5mm FLEXIVEL	MT	500,0000	2,1600	1.080,00	ALFA

**Total Lote: R\$ 1.080,00**

## Lote 35 - FIO PARALELO 2 X 2,5mm FLEXIVEL

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
35	FIO PARALELO 2 X 2,5mm FLEXIVEL	MT	500,0000	3,6000	1.800,00	ALFA

**Total Lote: R\$ 1.800,00**

## Lote 36 - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19mmx5m

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
36	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19mmx5m	UNID.	30,0000	11,0400	331,20	DECORLUX

**Total Lote: R\$ 331,20**

## Lote 38 - INTERRUPTOR 2 SEÇÕES

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
38	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	UNID.	50,0000	6,4400	322,00	MECTRONIC

**Total Lote: R\$ 322,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Lote 43 - LAMPADA FLUORESCENTE 65W</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
43	LAMPADA FLUORESCENTE 65W	UNID.	10,0000	49,1600	491,60	LUKMA
				<b>Total Lote: R\$ 491,60</b>		

<b>Lote 44 - LAMPADA FLUORESCENTE 85W</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
44	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	UNID.	10,0000	49,1600	491,60	LUKMA
				<b>Total Lote: R\$ 491,60</b>		

<b>Lote 49 - LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
49	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT	UNID.	10,0000	25,5300	255,30	EMPALUX
				<b>Total Lote: R\$ 255,30</b>		

<b>Lote 50 - LUVA ELETRODUTO 1"</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
50	LUVA ELETRODUTO 1"	UNID.	20,0000	0,9100	18,20	PIPE
				<b>Total Lote: R\$ 18,20</b>		

<b>Lote 51 - PLACA CEGAS 4X2</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
51	PLACA CEGAS 4X2	UNID.	30,0000	1,9000	57,00	MECTRONIC
				<b>Total Lote: R\$ 57,00</b>		

<b>Lote 52 - PLACA CEGAS 4X4</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

52	PLACA CEGAS 4X4	UNID.	10,0000	3,3500	33,50	MECTRONIC
					<b>Total Lote: R\$ 33,50</b>	

<b>Lote 53 - PLAFON PLÁSTICO BOCAL PORCELANA</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
53	PLAFON PLÁSTICO BOCAL PORCELANA	UNID.	100,0000	3,3900	339,00	JR ILUMINAÇÃO
					<b>Total Lote: R\$ 339,00</b>	

<b>Lote 58 - QUADRO DE EMBUTIR DE 3/4 DISJUNTORES</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
58	QUADRO DE EMBUTIR DE 3/4 DISJUNTORES	UNID.	10,0000	15,9500	159,50	MONDIALE
					<b>Total Lote: R\$ 159,50</b>	

<b>Lote 59 - QUADRO DE EMBUTIR DE 6/8 DISJUNTORES</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
59	QUADRO DE EMBUTIR DE 6/8 DISJUNTORES	UNID.	10,0000	18,7000	187,00	MONDIALE
					<b>Total Lote: R\$ 187,00</b>	

<b>Lote 60 - QUADRO DIS. UNIVERSAL 12/16 DIJUNTORES</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
60	QUADRO DIS. UNIVERSAL 12/16 DIJUNTORES	UNID.	10,0000	54,5200	545,20	TAF
					<b>Total Lote: R\$ 545,20</b>	

<b>Lote 62 - REFLETOR DE LED 100W</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

62	REFLETOR DE LED 100W	UNID.	3,0000	81,6600	244,98	MX LED
				<b>Total Lote: R\$ 244,98</b>		

<b>Lote 63 - REFLETOR DE LED 30W</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
63	REFLETOR DE LED 30W	UNID.	5,0000	35,6600	178,30	MX LED
				<b>Total Lote: R\$ 178,30</b>		

<b>Lote 64 - REFLETOR DE LED 50W</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
64	REFLETOR DE LED 50W	UNID.	5,0000	54,0500	270,25	MX LED
				<b>Total Lote: R\$ 270,25</b>		

<b>Lote 67 - SENSOR RELE FOTOELETRONICO 1000W BIV + BASE P/INS</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
67	SENSOR RELE FOTOELETRONICO 1000W BIV + BASE P/INS	UNID.	20,0000	18,0800	361,60	MAPRETRON
				<b>Total Lote: R\$ 361,60</b>		

<b>Lote 68 - Sonda P/ FIO 10M</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
68	SONDA P/ FIO 10M	UNID.	10,0000	8,5000	85,00	G GARCIA
				<b>Total Lote: R\$ 85,00</b>		

<b>Lote 69 - Sonda P/ FIO 15M</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
69	SONDA P/ FIO 15M	UNID.	10,0000	8,7400	87,40	G GARCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<b>Total Lote: R\$ 87,40</b>
--	------------------------------

<b>Lote 70 - SONDA P/ FIO 20M</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
70	SONDA P/ FIO 20M	UNID.	10,0000	10,8600	108,60	G GARCIA
				<b>Total Lote: R\$ 108,60</b>		

## Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

## Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ R\$ R\$ 30.911,43 (Trinta mil novecentos e onze reais e quarenta e três centavos).

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária

3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040

## Prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/01/2022 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.2.6 – O prazo para entrega dos materiais é de 24 horas a partir da entrega da autorização de fornecimento, podendo ser fracionado de acordo com as necessidades da administração.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar à ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 07 de Junho de 2022

Gilmar Aparecido Rezende de Castro  
Prefeito Municipal

Milton dos Santos Silva  
704.079.086-68

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF: